



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item**

**REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

**VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.**

O MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Tapurah /MT, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 093/2008, que regulamenta o processo licitatório em referência.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **14h00min do dia 15 de maio de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah / MT, na Avenida Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na Cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

O Edital encontra-se disponível no Departamento de Licitação, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº125, Centro – Tapurah – MT – das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00, telefone: (66) 3547-3600. O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br).

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

**Capítulo I – DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, (fornecimento de mão de obra e equipamentos) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto do DAE-Tapurah/MT, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL
01	397099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORAMENTO, ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DOS PROCESSOS, REFERENTES À CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS UNIDADES (POÇOS TUBULARES, ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS) DO DAE DE TAPURAH/MT, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO. <u>PARA 09 (NOVE) PONTOS.</u>	12 meses	R\$..... Por ponto	R\$.....



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

Valor total de R\$ ..... (.....).

**Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:**

**2.1.** As despesas relativas a esta contratação serão pagas através de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**2.2.** As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão alocadas no orçamento do exercício corrente.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

(92) 04.003.17.512.0211.2012.33.90.39.00.00.00- serviço pessoa jurídica

**Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

**3.2.** Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) deste município;

**3.3.** Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.

**3.4.** A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**4.2** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**4.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo Anexo II), **reconhecido firma em cartório**, via original; (se for o proprietário que está credenciado para participar não precisa ser reconhecido em cartório)
- d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo III)
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IV e comprovar tal com a Certidão da junta Comercial (JUCEMAT) sob pena da Lei.

**4.4** A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

**4.5** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

**4.6** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

**4.7.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.8.** O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

#### **Capítulo V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:**

**5.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, fechados e indevassáveis, ASSINADOS E CARIMBADOS com o nº do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

Envelope n.º 1 – Proposta  
PREGÃO N.º 026/2017  
Data: (vide preâmbulo)  
Horário: (vide preâmbulo)  
Razão Social da proponente

Envelope n.º 2 – Habilitação  
PREGÃO N.º 026/2017  
Data: (vide preâmbulo)  
Horário: (vide preâmbulo)  
Razão Social da Proponente

**5.2** Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não apresente o documento citado no item 4.3 letra "d", interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**Capítulo VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** O Envelope n.º. 1 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referência e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**6.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:**

**6.2.1.** Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone de contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.3.** Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.2.4.** Os serviços ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

**6.2.5** Especificações detalhadas do serviço ofertado em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

**6.2.5.1** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**6.2.6** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**6.4**A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1**Inadimplência no fornecimento junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

**6.5**Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Tapurah.

### **Capítulo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**7.1** O ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

#### **7.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- g) Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado e vigente;
- h) **É dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados (“a” a “f”) na habilitação, se eles já tiverem sido apresentados no credenciamento.**

#### **7.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias**, para fins de participação em Licitações Públicas), fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e **Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado - PGE**. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº 12.440/2011).

#### **7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

#### **7.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica**

- a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexo V)
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexo VI)
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexo VII).
- d) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66, e **vistado** no CREA/MT ou CAU/MT para as empresas que não possuam registro no CREA em Mato Grosso.
- e) Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

reconhecido pela entidade competente – CREA/MT, ou seja, (01 engenheiro sanitário, que ficará responsável pela análise, interpretação e emissão de pareceres técnicos, referente aos processos operacionais do DAE-TAPURAH-MT.)

- f) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, com data anterior a publicação deste edital, celebrado de acordo com a legislação civil.
- g) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

**7.1.4.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**7.1.4.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**7.1.4.3** *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou cópia simples acompanhado do original.*

**7.2** As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos das instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsiderada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

**7.3** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

**7.4** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

**Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:**

**8.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**8.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**8.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.5.** Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

**9.1.** O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.** As licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

**9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.4.** A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem crescente de valores.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**9.6.** Poderá o Pregoeiro negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.1.** Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, MSN ou similar, etc.) no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

**9.7.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

**9.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinada, pelo Pregoeiro, a abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

**9.9.** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

**9.9.1.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.10.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

## **Capítulo X – DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pelo Pregoeiro o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.1.1** No caso de ME e EPP que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

**10.2.** Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

**10.2.1.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fica facultada ao MUNICÍPIO DE TAPURAH a aplicação de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da proponente em questão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que regula a matéria, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.2.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

**10.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**10.3.1.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem da classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**Capítulo XI – DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:**

**11.1.** A formalização de impugnações, observados os prazos legais, sendo que os mesmos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Avenida Rio de Janeiro, nº125, Centro – Tapurah – MT, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Serão aceitas consultas, esclarecimentos ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica 66 3547 3600, via fax, via e-mail ([www.licitacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:www.licitacao@tapurah.mt.gov.br)) ou consulta verbal sendo que o horário de atendimento é das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**11.2.** As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**11.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4.** Os esclarecimentos prestados as respostas das consultas e das dúvidas serão disponibilizados na página da Internet [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento, e as respostas serão encaminhadas pelo mesmo email formulado.

**Capítulo XII – DOS RECURSOS:**

**12.1.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**12.1.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

**12.1.3.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.2.** Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

**12.3.** Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, sito na Avenida Rio de Janeiro, nº125, Centro – Tapurah – MT, sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

**Capítulo XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que forem declarados vencedores dos lotes, de acordo com os criterios de julgamento e habilitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**13.2.** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**Capítulo XIV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**14.1.** Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

**14.2.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;

b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**14.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.

**14.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**14.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**14.6** Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

**Capítulo XV–DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH:**

**15.1** Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Capítulo XVI – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**16.1.** Os serviços serão realizados conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio de Solicitação, Pedido ou Nota de Autorização de Despesa na quantidade solicitada;

**16.2** Os serviços ora licitados são de execução imediata após a emissão da respectiva NAD (Nota de Autorização de Despesa).

**16.3** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**16.4** Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

**16.5** Se a qualidade do serviço executado não corresponder as especificações do objeto da licitação, aquele será notificado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**17.1.** O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 263/2017, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos serviços executados;

**17.2** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**Capítulo XVIII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

**18.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

**18.1.1** Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**18.1.2.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**18.2.** Havendo alteração de preços dos serviços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

**18.3.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**Capítulo XIX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:**

**19.1.** O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**19.3.** O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

**Capítulo XX – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**20.** A licitante vencedora do processo licitatório deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao MUNICÍPIO DE TAPURAH para assinatura do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

**Capítulo XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

**21.1.1** As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT ou conforme legislação vigente.

**21.1.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

**21.2.** O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.

**21.3.** Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial n.º 026/2017).

**Capítulo XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**22.1.1.** Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Pregão, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido CONTRATO, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

**22.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**22.2.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**22.2.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**22.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**22.3.** Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**22.4.** A sanção de advertência de que trata o item 22.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICÍPIO DE TAPURAH, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**22.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE TAPURAH.

### **Capítulo XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

**23.2.** As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**23.3.** Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

**23.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.7.** O MUNICIPIO DE TAPURAH não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO para outras entidades.

**23.8.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**23.9** Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Contas TCE.

**Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta

Tapurah/MT, 27 de abril de 2017.

---

Rosani da Cunha Bugario  
Pregoeiro  
Port. 003/2017/GP/PMT





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, (fornecimento de mão de obra e equipamentos) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto do DAE-Tapurah/MT, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL
01	397099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORAMENTO, ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DOS PROCESSOS, REFERENTES À CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS UNIDADES (POÇOS TUBULARES, ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS) DO DAE DE TAPURAH/MT, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO. <u>PARA 09 (NOVE) PONTOS.</u>	12 meses	R\$. Por ponto	R\$. 

Valor total de R\$ ..... (.....).

## **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência (TR) compõe o Edital e tem por objeto a contratação de empresa especializada de prestação de serviços responsável pela Automação e Monitoramento do sistema de operação de água e esgoto do DAE-TAPURAH-MT, ao que tange a dinâmica de fluxo, programação de abastecimento de água, controle de sistema de coleta e esgotamento sanitário, implantação de equipamento para operação remota dos pontos de abastecimento, controle de produção e percas do sistema, otimização de uso energético e operacional.

## **2. ESCOPO**

A empresa vencedora ficará responsável para realizar os controles operacionais necessários para garantir a qualidade dos serviços prestados, tais como, acionamento e desligamento de bombas, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis de reservatórios, amperagem e voltagem dos painéis elétricos, controle de nível crítico das estações elevatórias de esgoto.

A Contratada deverá equipar as unidades de bombeamento, dos sistemas de água e estações elevatórias de esgotos com sistemas de telemetria e telecomando que forneçam de forma contínua via internet todos **os parâmetros operacionais citados abaixo:**

- Pressão nas redes de abastecimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- Voltagem dos quadros e painéis elétricos;
- Amperagem dos quadros e painéis elétricos;
- Níveis de reservatórios;
- Controle de nível crítico do Reservatório de Cloro;
- Controle de vazão;
- Comando Remoto de bombas;

A definição dos parâmetros que serão instalados em cada unidade será definida pela contratada, classificadas em níveis de automação.

Esses dados deverão ser atualizados em intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) minutos e disponibilizados na internet e protegidos por login e senha.

### **3. UNIDADES**

As unidades que serão instaladas os sistemas de monitoramento serão as seguintes:

#### **A) – ESGOTO**

- a.1 – Estação Elevatória de Esgoto Jardim Joelma

#### **B) – ÁGUAS**

- b.1 – PT-01-Av. das flores
- b.2 –PT-02- Av. mato grosso
- b.3 – PT-03- Av. Rondônia
- b.4 – PT-04- Av. Tocantins
- b.5- NOVO ELDORADO
- b.6 – ANA TERRA
- b.7 – Setor Industrial
- b.8 – Bairro Florais

### **5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- O Sistema de automação deverá ser fornecido pela empresa vencedora em regime de comodato, seu fornecimento, instalação e manutenção deverão ocorrer sem custos para o DAE-TAPURAH-MT, devendo estes ficarem disponíveis para uso irrestrito durante a vigência do contrato, onde estão inclusos aparelho instalados junto às unidades e painel eletrônico instalado na sede do DAE-TAPURAH-MT para monitoramento do sistema.
- A contratada devesse apresentar relatório sempre que solicitado apresentando gráficos e perfis hidráulicos e operacionais dos mesmos, juntamente com relatório descritivo conclusivo, uma vez que o monitoramento remoto das unidades servirá como um instrumento operacional com a finalidade de compor um banco de dados do sistema de abastecimento de água e do sistema de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

esgoto do DAE-TAPURAH-MT. O referido acompanhamento visa aprofundar o conhecimento do comportamento do sistema ajudando nas tomadas de decisões para novos investimentos e ampliações, bem como no aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais.

Com o monitoramento 24h será possível definir o histograma de consumo de água, consumo de energia, pressão, nível de reservatórios entre outros, o que ajudará nas ações preventivas contra panes no sistema.

- A empresa vencedora do certame deverá dispor de equipe devidamente qualificada para acompanhar em tempo real (24h por dia) os dados recebidos, tal equipe deverá ter a capacidade de interpretar as informações, e realizar os ajustes acionamento e/ou desligamento de bombas, com o objetivo de garantir a qualidade do abastecimento de água aliado com a economia de energia elétrica, bem como a redução de perdas e vazamentos nas redes. Em caso de panes elétricas, a equipe de monitoramento deverá informar aos responsáveis pela manutenção elétrica do DAE-TAPURAH-MT imediatamente da ocorrência, para que estes façam os devidos reparos.
- As empresas participantes deverão dispor em seu quadro de funcionários um *Engenheiro Sanitarista* para acompanhar a equipe de operação analisando os dados e fazendo ajustes contínuos nos procedimentos operacionais que são de sua responsabilidade, visando o aumento da eficiência e confiabilidade do abastecimento de água e coleta de esgoto. Executando mudanças necessárias para ajustar o sistema de acordo com as demandas de consumo horário, diário, semanal e mensal, bem como a otimização do uso de energia elétrica, e ainda, emitir ART dos serviços prestados.
- Todos os custos com o fornecimento/aquisição,troca de equipamentos, instalação de equipamentos, transmissão, armazenamento e disponibilização dos dados via internet serão de responsabilidade da contratada.
- Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, alimentação e demais impostos e obrigações trabalhistas serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.

#### **4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Fazer os reparos de rede de água que podem trazer comprometimento ao sistema de pressão;
- Pagar mediante a comprovação da execução do serviço;

#### **5. PRAZOS E CRONOGRAMA**

##### **Cronograma de Trabalho**

<b>Ações</b>	<b>Prazos</b>
<b>Monitoramento, controle e operação do sistema.</b>	
<b>Instalação dos Equipamentos</b>	<b>30 dias após a ordem de serviço para a conclusão em todas as unidades.</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

Prazo de vigência prevista do contrato é de 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de Serviço do mesmo, posterior a assinatura do contrato.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS**

Os serviços serão apresentados, mensalmente mediante a relatório conclusivo do sistema de operação, apresentando apontamentos quanto a falhas de sistema, gráficos de comportamento do sistema, recomendações e ART.

Deverá ser apresentado sempre que solicitado pelo DAE-Departamento de Água e Esgoto o relatório conclusivo, incorporando detalhadamente e pontual, cada uma das unidades de monitoramento, os gráficos de comportamento, memorial descritivo e interpretativos dos relatórios e comportamento de cada unidade, recomendações, apontamentos e propostas de melhorias e planejamento visando otimizar e garantir a qualidade dos sistemas de água e esgoto. A contratada deves disponibilizar painel eletrônico, de tela plana com mínimo de 42 polegadas a ficar instalado no Centro de Atendimento ao Consumidor do DAE-TAPURAH-MT para utilização do mesmo, possibilitando o acompanhamento de todas as unidades monitoradas.

Devera ser encaminhado relatório consolidado trimestral.

**7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Por se tratar de contratação de prestação de serviços, com apresentação de resultados mensalmente, os pagamentos seguiram o regime mensal até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

**8. DA HABILITAÇÃO**

Possuir no quadro de funcionários ao menos *01(um) engenheiro sanitaria*, que ficará responsável pela análise, interpretação e emissão de pareceres técnicos, referente aos processos operacionais do DAE-Tapurah-MT.

OBS: A empresa deverá fornecer a base de dados no encerramento do contrato.

Tapurah – MT, 20 de abril de 2017.

Atenciosamente,

---

Cezar Roberto Tirloni  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO]*

**PREGÃO N° 026/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tapurah – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 026/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

---

Diretor ou Representante Legal

*(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO]*

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a  
Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como,  
atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 026/2017**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

*(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO  
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (Lei Complementar n.º 123/2006)]*

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º  
\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_\_, solicita,  
na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial N.º.026/2017**, seja dado o tratamento  
diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º.  
123/2006.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

*(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), .....(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG ..... SSP/....., e do CPF ....., residente e domiciliado em .....(cidade/estado),....., **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, que terá disponibilidade para prestar os serviços ora licitados, nos prazos e condições previstos no edital e no Termo de Referência, caso venha a vencer o certame.

Local e data,

( assinatura do representante legal)





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]*

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

Local e data,

.....  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

*[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]*

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Declara, ainda, que não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....  
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017**

Aos xx dias do mês de xx de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na Av. Rio de Janeiro, n.º125, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Iraldo Ebertz**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 2752881-2 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 345.812.359-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF com o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, considerando o constante no processo administrativo n.º 037/2017 e Pregão Presencial 026/2017, e em observância ao disposto nas Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, (fornecimento de mão de obra e equipamentos) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto do DAE-Tapurah/MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

- 2.1. O Termo de Referência para contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto foi elaborado com base nos preços de mercado, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/2017, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo n. \_\_\_\_/2017.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- 3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação [REDACTED] n° [REDACTED]/2017 e seus anexos.
- 3.3. Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.
- 3.4. A Contratada se obriga a executar o serviço objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço por item, de acordo com a planilha de preço apresentada na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

**4.1. Qualificação da Contratada:**

NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	

**4.2. Dos serviços e preços praticados**

ITEM	PRODUTO	Quant.	UN	V. UNT	V. TOTAL
01			un		
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>

**5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos;
- 5.3. Todos os custos com deslocamento, equipamentos, ferramentas, alimentação e demais impostos e obrigações trabalhistas serão única e exclusivamente de responsabilidade da contratada.
- 5.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Tapurah. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

- 5.5. Responsabilizar - se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.6. Responsabilizar - se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;
- 5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.9. Fornecer garantia dos serviços conforme prazos estipulados no Edital e seus Anexos, e nos casos omissos aplicar – se - à, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.
- 5.10. Promover as suas expensas, a sinalização do local dos serviços, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 5.11. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados;
- 5.12. Manter os equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as conseqüências previstas neste contrato;
- 5.13. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma;
- 5.14. Não promover nenhuma alteração no termo de referência, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.15. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.16. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.17. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
- 5.18. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados pela Autarquia, efetuando manutenção periódica os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.19. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

- 5.20. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- 5.21. Manter anotações de ocorrências relativas aos pontos monitorados, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.
- 5.22. Empregar boa técnica para execução do serviço;
- 5.23. Responsabilizar-se objetivamente pela segurança do trabalho realizado no período do contrato;
- 5.24.A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, responsabilizando-se ainda:
- a) Pela imperfeição e insegurança da execução do serviço;
  - b) Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
  - c) Pela falta de responsabilidade na execução do serviço;
  - d) Pela negligencia, imprudência e imperícia caso ocorra;

**6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.3.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.2. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização do referido contrato através dos servidores descritos abaixo:

FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA DE

- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- 6.6. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,
- 7.2. O Prazo de execução dos serviços contratados é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;
- 7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;
- 7.7. A critério da CONTRATANTE, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, nota fiscal emitida para fins de liquidação e pagamento, acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 8.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.
- 8.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, mediante a emissão da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 21.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 8.3.1. Atestação pela Secretaria Solicitante da Prefeitura, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- 8.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição completa dos serviços prestados a CONTRATANTE, ela deve indicar o item a que corresponde conforme lei complementar 116/2003 e alíquota, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.4.3. Sendo a licitante optante do simples nacional, esta deverá apresentar Declaração de enquadramento.
- 8.5. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### **9. CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
- 9.2. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente
- 9.3. Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.3.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela CONTRATANTE.
- 9.3.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 9.4. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

- 10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

- b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE), considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na execução do serviço:

11.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

11.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. advertência,

11.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE;

11.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TAPURAH**

Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

prévia e expressa autorização da Prefeitura.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

13.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e da proposta da Contratada.

13.2.2. Definitivamente: Na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2.3. A empresa deverá fornecer a base de dados no encerramento do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas (TCE).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Tapurah - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Tapurah – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**NOME DO PREFEITO**  
**Prefeito Municipal**

**NOME DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
**Sócio/Proprietário**

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:
------------------------	------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**  
Av. Rio de Janeiro, 125 – CENTRO- CEP 78.573-000 –TAPURAH – MT  
TEL.: (066) 3547-3600/3547-3607

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 037.2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

A empresa Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), vem, por meio deste, apresentar proposta para **contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, (fornecimento de mão de obra e equipamentos) para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos serviços de abastecimento de água e esgoto do DAE-Tapurah/MT**, observando as especificações contidas no Termo de Referencia, conforme segue abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL MENSAL
01		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORAMENTO, ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DOS PROCESSOS, REFERENTES À CAPTAÇÃO, BOMBEAMENTO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS UNIDADES (POÇOS TUBULARES, ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS) DO DAE DE TAPURAH/MT, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO. <u>PARA 09 (NOVE) PONTOS.</u>	12 meses	R\$...... Por ponto	R\$......

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Estão incluídas no valor da proposta todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**(ADMINISTRADOR DA EMPRESA)**  
**CARIMBO COM CNPJ**